

PROJETO DE LEI N° 2339 /2025

*Altera a Lei Complementar nº 019/2023, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Área da Saúde do Município de Pau dos Ferros e dá outras providências.*

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições fixadas no artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 019/2023, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Subseção I**  
**Da Promoção por Titulação**

“Art. 32. Os cargos do Grupo Ocupacional da Saúde de Nível Técnico, incluindo os respectivos da Saúde Prisional, eu possuir as classes A, B e C terá a promoção por titulação da seguinte forma:

I – Classe A: curso técnico correspondente ao exercício do cargo, o qual é exigido para o ingresso na carreira;

II - Classe B: conclusão de curso, na modalidade de especificação técnica, na área de atuação do cargo;

III – Classe C: conclusão e o devido registro no órgão ou conselho competente de curso de graduação superior reconhecido pelo MEC, especificadamente na área de atuação do cargo;

Parágrafo único: Para os fins da promoção constante nos incisos II e III deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde baixará portaria especificando os cursos correlatos aos de atuação do cargo.





Art. 2º – O anexo II da Lei Complementar nº 019/2023, de 29 de dezembro de 2023, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de agosto de 2025.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

*Prefeita*

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
LEGISLATURA	SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO ORDINÁRIA	
<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN ___/___/___	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: <u>25 / 08 / 2025</u>	
HORA: <u>12:46</u>	
<i>[Signature]</i>	